



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.038 DE 02 DE março DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre pagamento de indenização a empresa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar a firma PORTA DA AMAZÔNIA TRATORES S/A, sediada nesta cidade à Rua Presidente Vargas nº 94, inscrita no CGC sob o nº 03.439.627/0001-31, na quantia de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), pelo uso informal de um imóvel de sua propriedade, pela Secretaria de Viação e Serviços Públicos, localizado nesta cidade referente ao período de janeiro a fevereiro de 1.998.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - Manutenção dos Serv. do Gabinete - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de março de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Atestamos e dou ao público que esta lei foi registrada no livro próprio nº 033 às fls. 100, 100ª e publicado no mural da Câmara Municipal.
02 / 03 / 98 Osredur e